



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ANEXO ÚNICO

LEI N.º. 1.730, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Por favor, preencha as questões abaixo sobre como seu filho geralmente é. Por favor, tente responder todas as questões. Caso o comportamento na questão seja raro (exemplo: você só observou uma ou duas vezes), responda como se seu filho não tivesse o comportamento.				
1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?	Sim	Não		
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?	Sim	Não		
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?	Sim	Não		
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não		
5. Seu filho já brincou de faz-de-conta, como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-conta?	Sim	Não		
6. Seu filho já usou o dedo indicador para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não		
7. Seu filho já usou o dedo indicador para apontar, para indicar interesse em algo?	Sim	Não		
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (exemplo: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não		
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para mostrá-los?	Sim	Não		
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?	Sim	Não		
11. O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (exemplo: tapando os ouvidos)?	Sim	Não		
12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	Sim	Não		
13. O seu filho imita você? (exemplo: você faz expressões/caretas e seu filho imita?)	Sim	Não		
14. O seu filho responde quando você chama ele pelo nome?	Sim	Não		
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?	Sim	Não		
16. Seu filho já sabe andar?	Sim	Não		
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?	Sim	Não		
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	Sim	Não		
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	Sim	Não		
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	Sim	Não		
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?	Sim	Não		
22. O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?	Sim	Não		
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	Sim	Não		
As respostas consideradas "Falha" em cada item estão relacionadas abaixo. Os itens críticos são marcados em negrito.				
1. Não	6. Não	11. Sim	16. Não	21. Não
2. Não	7. Não	12. Não	17. Não	22. Sim
3. Não	8. Não	13. Não	18. Sim	23. Não
4. Não	9. Não	14. Não	19. Não	
5. Não	10. Não	15. Não	20. Sim	
Suspeita diagnóstica de TEA: falha em 3 itens no total ou 2 itens considerados críticos (2, 7, 9, 13, 14, 15).				

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.730, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO M-CHAT PARA REALIZAÇÃO DO RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a realização de teste cuja finalidade será de identificar de forma precoce possíveis sinais do Transtorno do Espectro Autista nas crianças do município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo.

Art. 2º: O teste será realizado, de preferência, com a aplicação do questionário M-CHAT e será feito nas Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo primeiro. O questionário M-CHAT (*Modifield Checklist for Autism in Toddlers*) está previsto em anexo único desta Lei e deverá ser aplicado às crianças entre dezesseis e trinta meses.

Parágrafo segundo. O questionário poderá ser substituído por outro teste, desde que aplicado por profissional especializado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal determinará à secretaria municipal competente para aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional, caso necessite.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal